



Edição nº 885

Disponibilização: Terça-feira | 7 de junho de 2022

Publicação: Quarta-feira | 8 de junho de 2022

Página 6 e 7 de 23

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Procuradores e Promotores de Justiça que foram constatadas inconsistências nas respostas remetidas por meio do sistema “Declaração de Residência na Comarca e de Exercício do Magistério”, especialmente no que tange aos dados relativos à autorização para residir fora da comarca de lotação. Portanto, esclarece que a autorização mencionada no formulário do aludido sistema:

1. é a decorrente de requerimento individualizado, formalizado e dirigido ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, nos termos do artigo 2º da Resolução n.º 1.427, de 14 de maio de 2008;
2. refere-se à comarca de lotação e à comarca declarada para a residência no requerimento formulado;
3. não se refere às hipóteses do artigo 1.º, § 2.º ou do art. 3º do citado ato, para as quais há campo específico.

Ressalta a importância do devido preenchimento das informações no sistema, para fins do fiel cumprimento à Resolução CNMP n.º 26, de 17 de dezembro de 2007 e à Resolução GPGJ n.º 1.427, de 14 de maio de 2008.

(Aviso Corregedoria-Geral nº 27 / 2022)